Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais 2
Portarias 14

Processos Seletivos

Convocação 15

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pinhalão
CNPJ: 77.774.479/0001-48
Telefone: (43) 3569-1706
Celular:
E-mail: camara.pinhalao@gmail.com
Rua Frutuoso Pereira dos Santos, nº 122 - Centro - CEP: 84925-000
Pinhalão - PR
Site: http://www.camarapinhalao.pr.gov.br/

Prefeitura Municipal de Pinhalão
CNPJ: 76.167.717/0001-94
Telefone: (43) 3569-1179
Celular:
E-mail: prefeitura@pinhalao.pr.gov.br
Geraldo Vieira, nº 410 - centro - CEP: 84925-000
Pinhalão - PR
Site: https://www.pinhalao.pr.gov.br/

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO CONTRATUAL

ADMINISTRATIVO Nº: 45/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - PROCESSO Nº:59/2025 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: FERNANDO BALDIM 03481150911 - Vigência: Início: 02/07/2025 Término: 02/07/2026 - Valor: R$60.000,00 - Contratação de empresa especializadas prestação de serviços de Manutenção de Equipamentos e Rede de Computadores, Implantação e Manutenção de Servidores Windows e Linux.

Pinhalão, 02 de Julho de 2025

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO CONTRATUAL

ADITIVO Nº: 2 - ADMINISTRATIVO Nº: 70/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 - PROCESSO Nº:97/2023 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: GENTE SEGURADORA SA - Vigência: Início: 02/07/2025 Término: 05/07/2026 - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, cujo término anteriormente previsto para 05 de julho de 2025, passa a vigorar até 05 de julho de 2026.
Em decorrência da prorrogação mencionada na cláusula anterior, fica acrescido ao contrato o valor total de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), correspondente à extensão dos serviços por mais 12 (doze) meses. Ressalta-se que sobre o referido valor incide um desconto de R$ 1.416,01 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e um centavo), resultando no montante final de R$ 33.983,99 (trinta e três mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).
O pagamento do valor ajustado será efetuado em 02 (duas) parcelas, com os respectivos lançamentos orçamentários sob a dotação nº 056.065.068.241, conforme cronograma abaixo:

- 1ª parcela: vencimento em 01 de agosto de 2025;
- 2ª parcela: vencimento em 01 de setembro de 2025.

Ficam inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

Pinhalão, 02 de Julho de 2025

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO CONTRATUAL

ADITIVO Nº: 6 - ADMINISTRATIVO Nº: 14/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 8/2023 - PROCESSO Nº:153/2023 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: VALLE CONSTRUCOES LTDA - Vigência: Início: 02/07/2025 Término: 05/10/2025 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual por mais 90 (noventa) dias, alterando-se a data anteriormente prevista de 05 de junho de 2025 para 05 de setembro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Em decorrência da prorrogação do prazo de execução, o prazo de vigência contratual também será estendido por mais 90 (noventa) dias, passando sua data final de 05 de julho de 2025 para 05 de outubro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Pinhalão, 02 de Julho de 2025

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais

PREFEITURA DE PINHALÃO
CUIDAR E TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 à 2028

LEI 2644/2025

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais),” e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor acima mencionado, conforme segue:

09.002 – FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL	
08.365.0002.1007 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	
302 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 00864 – Obras e instalações.....R$	355.000,00
TOTAL.....R$	**355.000,00**

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da DELIBERAÇÃO Nº 60/2023 – CEDC-PR como segue:

DELIBERAÇÃO INICIAL, ORÇADA PARA 2025.....R$	1.314.792,16
DELIBERAÇÃO Nº 60/2023 – CEDCA-PR, NOVO VALOR PREVISTO.....R$	- 1.650.000,00
PROVAVEIS RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO.....R$	- 19.792,16
00864 - VALOR A SER COMPLEMENTADO NA FONTE.....R$	355.000,00
TOTAL.....R$	**355.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 03 de julho de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI: 07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-07-03 09:38:58
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais

PREFEITURA DE PINHALÃO
CUIDAR E TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 à 2028

LEI 2645/2025

SUMULA: Abre crédito adicional especial no orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R$ 135.470,41 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e um centavos),” e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial por SUPERAVIT do exercício de 2024, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor acima mencionado, conforme segue:

05.002 – FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2.019 – MAN UNIDADES ESCOLARES- FUNDEB 70%	
098 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 1036 – Venc e vantagens fixas.....R$	**2.450,00**
12.361.0005.2.021 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
093 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 1037 – venc e vantagens fixas.....R$	**1.325,00**
112 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0184 – Mat. De consumo.....R$	**831,90**
05.003 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.306.0006.2.026 – MANUT. DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
133 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – 0111 -Mat bem ou serv distr grat.....R$	**2.332,76**
133 – 3.3.90.32.00.00.00.00 - 0161 –Mat bem ou serv distrib grat....R$	**56,00**
06.001 – ESPORTE E CULTURA	
27.812.0003.1.074 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
138 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0556 – Material de consumo.....R$	**112,00**
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.1.011 – AQUIS DE EQUIP P UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
168 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 00304- Equip e mat permanente.....R$	**5.575,66**
168 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 00498- Equip e mat permanente.....R$	**35.000,00**
10.301.0010.2.031 – MANUT ATIVIDADES AGENTES COM. SAÚDE	

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA DE PINHALÃO
CUIDAR E TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 à 2028

180 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 1051 – Venc e vantagens fixas.....R$	**28.559,42**
425 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0350 – Material de consumo.....R$	**1.320,00**
10.301.0010.2.032 – MANUT DAS UNIDADES BÁSIAS DE SAÚDE	
367 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00499 -Venc e vantagens fixas.....R$	**13.942,14**
188 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00344 -Material de consumo.....R$	13.000,00
191 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00344 – Outros serv de terc P.J.....R$	12.700,00
00344 - TOTAL.....R$	**25.700,00**
188 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00336 – Material de consumo.....R$	**173,26**
188 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00346 – Material de consumo.....R$	**4.013,22**
188 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00347 – Material de consumo.....R$	**95,35**
188 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00351 – Material de consumo.....R$	**21,37**
188 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00352 – Material de consumo.....R$	**154,00**
188 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00355 – Material de consumo.....R$	**50,26**
188 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00497 – Material de consumo.....R$	**32,45**
10.305.0010.2.071 – AÇÕES E SERV DE COMBATE AO CORONAVIRUS	
195 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1019 – Material de consumo.....R$	**2.640,00**
195 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1024 – Material de consumo.....R$	**875,00**
195 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00349 – Material de consumo.....R$	**148,90**
09.002 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
240 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00726 – Material de consumo.....R$	**260,00**
240 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00832 – Material de consumo.....R$	**1.138,66**
240 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00848 – Material de consumo.....R$	**3.282,69**
240 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00851 – Material de consumo.....R$	**4.212,34**
09.002 – FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL	
08.244.0002.2.078 – MAN DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
293 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00726 – Material de consumo.....R$	**595,00**
293 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00727 – Material de consumo.....R$	**290,00**
293 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00728 – Material de consumo.....R$	**283,00**
TOTAL.....R$	**135.470,41**

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA DE PINHALÃO
CUIDAR E TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 à 2028

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superavit de contas e fontes, como segue:

1036 – CC 49.032-6 – TRANSF DO FUNDEB -VAAF 70%- SUP. 2024.....R$	2.180,25
1036 – CC 49.032-6 – Previsão rendimentos de aplicação.....R$	269,75
1036 – TOTAL.....R$	**2.450,00**
1037 – CC 49.033-4 – TRANSF DO FUNDEB – VAAF 30%- SUP. 2024.....R$	1.250,17
1037 – CC 49.033-4 – Previsão rendimentos de aplicação.....R$	74,83
1037 – TOTAL.....R$	**1.325,00**
0111 – 29.441-1 – Programa Nac de alimentação escolar.....R$	**2.332,76**
0184 – 44.736-6 – Brinquedos Proinfancia.....R$	**831,90**
0161 – 4018-1 – Apoio a Creches.....R$	52,64
0161 – Renadimentos de aplicação.....R$	3,36
0161 – TOTAL.....R$	**56,00**
0556 – 71.050-4 – Transf Lei 9615/98 – Lei Pelé – super.....R$	107,99
0556 – 71.050-4 – Rendimentos de aplicação.....R$	4,01
0556 - TOTAL.....R$	**112,00**
00304 – cc 36.666-8 – Alienações bens da saúde...SUPERAVIT 2024..R$	**5.575,66**
00498 – CC 71.117-9 – CONV FNS INMAQ.....R$	32.312,04
00498 – CC 71.117-9 – Rendimentos de aplicação.....R$	2.687,96
00498 -TOTAL.....R$	**35.000,00**
01051 – cc 71.079-2 – Venc e vantagens Agentes com de saúde.....R$	**28.559,42**
00350 – CC 0387-5 – SESA-Assist. Conselho M Saúde.SUPERAV. 2024.R$	**1.251,36**
00350 – Previsão de rendimentos de aplicação em 2025.....R$	**68,64**
00350 – TOTAL.....R$	**1.320,00**
00499 – CC 627.084-4 – GESTÃO DO SUS.....R$	**13.942,14**
00344 – CC 71.118-7 – SESA-Assist. farm. de custeio..SUPERAV. 2024.R$	24.557,41
00344 – Previsão de rendimentos de aplicação em 2025.....R$	1.142,59
00344 – TOTAL.....R$	**25.700,00**
00336 - CC 279-8 – INCENTIVO FIN DE CUSTEIO-APSUS SESA.....R$	**173,26**

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA DE PINHALÃO
CUIDAR E TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 à 2028

00346 – CC 58.050-3 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.....R$	**4.013,22**
00347 – CC 35.082-6 – ASSIST FARMACEUTICA ESTADUAL.....R$	**95,35**
00351 – CC 677-7 – SESA VIGIASUS CUSTEIO DENGUE.....R$	**21,37**
00352 – CC 71.077-6 – SESA RES 144/2016.....R$	119,20
00352 – CC 71.077-6 – Rend de aplicação.....R$	34,80
00352 – TOTAL.....R$	**154,00**
00355 – CC 71.094-6 – SESA RES 707/2020.....R$	**50,26**
00497 – CC 406-5 – VIGILANCIA À SAÚDE.....R$	**32,45**
1019 – CC 71.093-8 – CUSTEIO AÇÕES SERV PUBLC DE SAÚDE.....R$	2.494,19
1019 – CC 71.093-8 – Rendimentos de aplicação.....R$	145,81
1019 – TOTAL.....R$	**2.640,00**
1024 – CC 45527-X – Aux. Financ ações e serv enfrent covid.. sup 2024	819,20
1024 – Previsão rendimentos de aplicação.....R$	55,80
1024 – TOTAL.....R$	**875,00**
00349 – CC 71.078-4 – SESA VIGIASUS-CUSTEIO.....R$	**148,90**
00003 – CC 47.171-2 – APOIO FINANCEIRO AOS MUN.....R$	254,17
00003 – Rendimento de aplicação.....R$	5,83
00003- TOTAL.....R$	**260,00**
00832 – CC 45.157-7 – AQUIS COMBUSTIVEL.....R$	**1.138,66**
00848 – CC 71.142-0 – PMP CONTA IPVA.....R$	**3.282,69**
00851 – CC 49.149-8 – PMP CONTA CIDE.....R$	**4.212,34**
00726 - 47.274-3 – CEAS-PR-INCREMENTO TEMPO PSB.....R$	559,44
00726 – Previsão de rendimentos de aplicação.....R$	35,56
00726 – TOTAL.....R$	**595,00**
00727 – CC 47.209-3 – FNAS-AÇÕES DE COVID NO SUAS.....R$	268,89
00727 – Previsão de rendimentos de aplicação.....R$	21,11
00727 – TOTAL.....R$	**290,00**
00728 – CC 47.214-X – FNAS-AÇÕES DO COVID – EPI.....R$	265,58
00728 – Previsão de rendimentos de aplicação.....R$	17,42

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA DE PINHALÃO
CUIDAR E TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 à 2028

00728 – TOTAL.....R$	**283,00**
TOTAL.....R$	**135.470,41**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 03 de julho de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI: 07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-07-03 09:39:43
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais

PREFEITURA DE PINHALÃO
CUIDAR E TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 à 2028

LEI 2643/2025

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R$ 1.421.200,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil e duzentos reais),” e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor acima mencionado, conforme segue:

03.002 – MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE ADM E FINANÇAS	
024 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv de terc PJ.....R$	30.000,00
025 – 3.3.90.40.00.00.00.00 – 00000 - Serv da tec da informação.....R$	100.000,00
04.01 – VIAÇÃO URBANA	
15.451.0011.2.012 – MANUT DO SISTEMA DE VIAS PUBLICAS	
058 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv de terc PJ.....R$	143.000,00
05.001 - EDUCAÇÃO	
12.122.0005.2.017 – MANUT DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
085 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00103 – Venc e vantagens fixas.....R$	19.000,00
090 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv de terc PJ.....R$	87.000,00
12.361.0005.2.021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
108 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00103 – Venc e vantagens fixas.....R$	315.400,00
108 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00104 – Venc e vantagens fixas.....R$	67.400,00
05.003 – FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO	
114 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv de terc PJ.....R$	46.000,00
06.001 – ESPORTE	
27.812.0003.2.028 – MAN DA DIVISÃO DE ESPORTES	
143 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00000 - Venc e vantagens fixas.....R$	28.000,00
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.032 – MAN DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
190 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv de terc PF.....R$	10.000,00
191 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv de terc PJ.....R$	234.000,00
07.003 – SAÚDE – CONSÓRCIOS	
10.302.0010.2.034 – MANUT CONSÓRCIO INTERM SAÚDE-CISNORPI	
214 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – 00000 – Rateio part. CISNORPI.....R$	180.000,00

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA DE PINHALÃO
CUIDAR E TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 à 2028

09.002 – FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
286 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv de terc PJ.....R$	41.400,00
09.002 – AGRUPECUÁRIA	
26.782.0009.2.013 – MAN DO SISTEMA DE VIAS VICINAIS	
241 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv de terc PJ.....R$	119.000,00
11.002 – FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0004.2.057 – FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE	
338 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00000 - Venc e vantagens fixas.....R$	1.000,00
TOTAL.....R$	**1.421.200,00**

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações e fontes como segue:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0006.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
002 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00000 - Venc e vantagens fixas.....R$	100.000,00
003 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – 00000 – Obrigações patronais.....R$	40.000,00
03.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
04.122.0006.2.007 – MAN DA FOLHA DE PAGTO. ADM GERAL	
014 – 3.1.90.01.00.00.00.00 – 00000 – Após. do RPPS.....R$	19.000,00
015 – 3.1.90.03.00.00.00.00 – 00000 – Pensões do RPPS.....R$	20.000,00
05.001 - EDUCAÇÃO	
12.122.0005.2.017 – MANUT DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
086 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00000 – Venc e vantagens fixas.....R$	44.000,00
05.003 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
115 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00000 – Venc e vantagens fixas.....R$	60.000,00
115 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00103 – Venc e vantagens fixas.....R$	112.400,00
115 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00104 – Venc e vantagens fixas.....R$	41.400,00
12.361.0005.0.000 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	
355 – 4.6.90.71.00.00.00.00 – 00000 – Amort da divida contratada....R$	41.400,00
12.361.0005.2.023 – MAN DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
119 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00103 – Venc e vantagens fixas.....R$	30.000,00
120 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – 00103 – Obrigações patronais.....R$	13.000,00
12.365.0005.2.024 – MAN DOS CENTROS MUN DE EDUCAÇÃO	
124 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00000 – Venc e vantagens fixas.....R$	10.000,00
124 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00103 – Venc e vantagens fixas.....R$	160.000,00
125 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – 00000 – Obrigações patronais.....R$	86.000,00
125 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – 00103 – Obrigações patronais.....R$	19.000,00
125 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – 00104 – Obrigações patronais.....R$	26.000,00
06.001 – ESPORTE E CULTURA	

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA DE PINHALÃO
CUIDAR E TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 à 2028

144 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – 00000 – Obrigações patronais.....R$	12.000,00
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.031 – MAN. ATIVIDADES AGENTES COMU DE SAÚDE ACS	
181 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – 00000 – Obrigações patronais.....R$	21.000,00
08.001 - AGROPECUÁRIA	
20.606.0009.2.040 – MAN DO DEPTO. AGROPECUÁRIO	
224 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – 00000 – Obrigações patronais.....R$	7.000,00
08.002 – VIAÇÃO RURAL	
26.782.0009.2.013 – MAN. DO SISTEMA DE VIAS VICINAIS	
370 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00000 – Venc e vantagens fixas.....R$	119.000,00
371 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – 00000 – Obrigações patronais.....R$	13.000,00
08.003 - PESCA	
244 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00000 – Venc e vantagens fixas.....R$	5.000,00
245 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – 00000 – Obrigações patronais.....R$	2.000,00
246 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – 00000 – Diárias.....R$	1.000,00
251 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 00000 – Equip e mat permanente.....R$	5.000,00
08.004 – AGROPECUÁRIA – CONSÓRCIOS	
252 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – 00000 – Rateio pela part CIVARC.....R$	150.000,00
11.002 – FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0004.2.057 – FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE	
339 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – 00000 – Obrigações patronais.....R$	4.000,00
18.542.0004.2.084 – SUBVENÇÃO COLETA DE LIXO RECICLÁVEIS	
347 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – 00000 – Subvenções sociais.....R$	50.000,00
17.541.0103.9.010 – POLITICA MUN DE RESÍDUOS SOLIDOS	
349 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – 00000 – Rateio pela part CIAS.....R$	30.000,00
350 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv de ter PJ.....R$	180.000,00
TOTAL.....R$	**1.421.200,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 03 de julho de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI: 07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-07-03 09:38:31
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Pinhalão
Estado do Paraná
C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179
prefeitura@pinhalao.com.br http://www.pinhalao.com.br
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PORTARIA Nº 206/2025

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

AFASTAR, a Senhora: **FRANCIERI APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do **RG 12.606.778-6** e do **CPF 089.843.119-01**, ocupante do Cargo: **AGENTE DE SERVIÇOS**, por 180 dias, pelo motivo de Licença Maternidade, conforme atestado médico apresentado ao Departamento de Pessoal do município.

***Os 180 dias de afastamento são contados a partir da data (30/06/2025) do atestado médico.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão
Em 03 de julho de 2025

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Processos Seletivos

Convocação

Prefeitura Municipal de Pinhalão
C.N.P.J. 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605
prefeitura@pinhalao.com.br http://www.pinhalao.com.br
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Vigésimo primeiro edital de chamamento do Processo Seletivo nº 01/2025

1. O Prefeito do Município de Pinhalão, o Sr. Luiz Eduardo de Castro Vanzeli no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste, convocar os candidatos aprovados no processo seletivo 01/2025;

Os candidatos aprovados e convocados no processo seletivo 01/2025, uma vez ter havido desistência de vaga, exoneração de funcionário e criação de novas vagas.

O preenchimento das vagas disponíveis, serão realizados por ordem de classificação, sendo chamado um candidato de cada vez.

O candidato que for chamado para preencher a vaga disponível, conforme ordem de classificação e não estiver presente no momento do chamamento, será automaticamente desclassificado.

O candidato que deseja ir para final de lista, deverá comparecer no dia e horário informado neste edital, e entregar o termo para final de lista, somente se for chamado para abrir contrato.

O candidato que compareceu no horário estipulado neste edital e não foi chamado para abrir contrato, deverá aguardar uma futura convocação, se surgirem mais vagas.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 01 VAGA DISPONÍVEL PARA LAVRINHA

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
LAÍS ALINE MIRANDA	20	26/05/1991	**78º**

2. Os aprovados nos cargos acima, deverão comparecer no **dia 07 de julho de 2025**, as 09:00hs, na sede da prefeitura municipal, situada na rua Manoel Ribas, nº 326, para apresentar a documentação, conforme chamamento realizado por ordem de classificação, logo em seguida o candidato deverá comparecer na Unidade Básica de Saúde do Município de Pinhalão, situada na rua Geraldo Vieira, nº 410, para realizar os exames médicos:

a) Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
b) Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
c) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Documento de Identificação;
f) CPF;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

Prefeitura Municipal de Pinhalão
C.N.P.J. 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605
prefeitura@pinhalao.com.br http://www.pinhalao.com.br
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

l) Comprovante de residência;
m) Número do PIS/PASEP;
n) Conta no salário ou corrente do Banco do Brasil;
o) Certidão de antecedentes criminais da comarca onde residir;

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalão – PR 03 de julho de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
PREFEITO MUNICIPAL